



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO N. 9/2014/CM**

*Estabelece a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado e revoga os Provimentos n. 13 e 34/2013/CM, de 12-4-2013 e 26-11-2013, respectivamente.*

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais (artigo 28, I, e artigo 289, II, “d”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso), e

Considerando que os Juízes de Direito e Substitutos do Estado, nas suas faltas ou impedimentos, serão substituídos, uns pelos outros, atendendo escala anual a ser aprovada pelo Conselho da Magistratura, em conformidade com o que estabelece o artigo 50, *caput*, da Lei 4.964/1985 – COJE - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado;

Considerando a necessidade de afastamento dos magistrados de suas comarcas e/ou varas, visando o aprimoramento e capacitação, por meio de encontros, palestras, cursos de pós-graduação e demais eventos relacionados ao Poder Judiciário;

Considerando que o afastamento deferido com vinculação à jurisdição não atende satisfatoriamente aos anseios da sociedade, que exige a presença física do juiz na sede da comarca, especialmente nos dias em que há expediente forense;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Considerando a decisão proferida pelo Presidente do Conselho da Magistratura nos autos Pedido de Providências n. 2/2013 (N.U. 0011206-77.2013.811.0000), em 2-4-2014, bem como a necessidade de se manter atualizada, em um único documento, a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de manter atividade jurisdicional permanente em todas as comarcas do Estado, inclusive nos finais de semana e feriados;

RESOLVE, ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Estabelecer a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado, para aplicação imediata nas comarcas de Entrância Especial, Terceira, Segunda e Primeira Entrâncias, revogando os Provimentos nºs. 13 e 34/2013/CM, de 12-4-2013 e 26-11-2013, respectivamente:

**I – ENTRÂNCIA ESPECIAL**

COMARCA DE CUIABÁ

a) O Juiz de Direito Titular e o Juiz de Direito Auxiliar das Varas Especializadas de Família e Sucessões (1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup>)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

substituem-se entre si sendo, primeiramente, o Juiz de Direito Titular seguido do Juiz de Direito Auxiliar e, na ausência de ambos, a substituição será feita na ordem crescente das varas, sendo que o da 6<sup>a</sup> substitui o da 1<sup>a</sup> Vara.

b) Os Juízes da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas Especializadas da Infância e Juventude substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, o da 1<sup>a</sup> será substituído pelo Juiz da 6<sup>a</sup> Vara Especializada de Família e Sucessões, e o da 2<sup>a</sup> será substituído pelo Juiz da 13<sup>a</sup> Vara Criminal.

c) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup> e 10<sup>a</sup> Varas Especializadas da Fazenda Pública, a Vara Especializada do Meio Ambiente e a Vara Especializada em Ação Civil Pública e Ação Popular substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada em Ação Civil Pública e Ação Popular substitui o da 1<sup>a</sup> Vara Especializada da Fazenda Pública.

d) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 18<sup>a</sup>, 19<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Varas Cíveis, da Vara Especializada de Falência, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias e o da Vara Especializada em Direito Agrário, substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada em Direito Agrário substitui o da 1<sup>a</sup> Vara Cível.

e) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Varas Especializadas



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

em Direito Bancário substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 4<sup>a</sup> Vara Especializada em Direito Bancário substitui o da 1<sup>a</sup> Vara.

f) Os Juízes da 1<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 14<sup>a</sup> Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

g) Os Juízes da 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> Varas Criminais substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 8<sup>a</sup> substitui o da 3<sup>a</sup> Vara.

h) Os Juízes da 2<sup>a</sup> e 14<sup>a</sup> Varas Criminais e o Juiz da Vara Especializada Contra o Crime Organizado, os Crimes Contra a Ordem Econômica e os Crimes Contra a Administração Pública substituem-se entre si, sendo que o Juiz da Vara Especializada Contra o Crime Organizado, os Crimes Contra a Ordem Econômica e os Crimes Contra a Administração Pública substitui o da 2<sup>a</sup> Vara Criminal e, na ausência de todos, a substituição será feita pelos Juízes da 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup> e 13<sup>a</sup> Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

i) Os Juízes da 10<sup>a</sup> e da 11<sup>a</sup> Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 9<sup>a</sup> e 13<sup>a</sup> Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

j) O Juiz de Direito Titular e o Juiz de Direito Auxiliar das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup>) substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos juízes da outra vara, sendo primeiramente o Juiz de Direito Titular seguido do Juiz de Direito Auxiliar.

l) O JUVAM seguirá a escala de substituição automática da Vara Especializada do Meio Ambiente, conforme Provimento n. 010/2008/CM (artigo 1º, alínea "c").

m) Os Juízes da 9<sup>a</sup> e da 13<sup>a</sup> Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 1<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

a) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Varas Cíveis, substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 4<sup>a</sup> substitui o da 1<sup>a</sup> Vara.

b) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas Especializadas da Fazenda Pública substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 3<sup>a</sup> substitui o da 1<sup>a</sup> Vara.

c) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas Especializadas de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Família e Sucessões e o da Vara Especializada da Infância e Juventude substituem-se nesta sequência, sendo que o da Vara Especializada da Infância e Juventude substitui o da 1<sup>a</sup> Vara Especializada de Família e Sucessões.

d) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> Varas Criminais e da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, substitui o da 1<sup>a</sup> Vara Criminal. Na ausência de todos os juízes em atuação nas varas criminais, a substituição será feita pelos magistrados em atuação na 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis, observada a ordem crescente das varas.

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS**

a) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas Cíveis substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 5<sup>a</sup> substitui o da 1<sup>a</sup> Vara Cível. Na ausência de todos os juízes em atuação nas varas cíveis, a substituição será feita pelos magistrados das varas criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 6<sup>a</sup> Vara Cível e da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas Especializadas de Família e Sucessões substituem-se entre si, nesta sequência, sendo que o da 2<sup>a</sup> Vara Especializada de Família e Sucessões substitui o da 6<sup>a</sup> Vara Cível. Na ausência dos três magistrados, a substituição será feita pelos juízes que atuam nas varas cíveis, observada



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a ordem crescente destas.

c) Os Juízes da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas Especializadas da Fazenda Pública substituem-se entre si, e na ausência de ambos, a substituição será feita pelos magistrados que atuam na 1<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> Varas Cíveis, observada a ordem crescente destas.

d) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Varas Criminais e da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher substitui o da 1<sup>a</sup> Vara Criminal. Na ausência dos juízes em atuação nas Varas Criminais e na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a substituição será feita pelos magistrados da 1<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> Varas Cíveis, observada a ordem crescente das varas.

**II – TERCEIRA ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

a) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 6<sup>a</sup> substitui o da 1<sup>a</sup>, e na ausência de todos, serão substituídos pelos magistrados em atuação na 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas substituem-se entre si,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sendo que, na ausência de ambos, serão substituídos pelos juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> Varas, observada a ordem crescente destas.

**COMARCA DE BARRA DO GARCAS**

a) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Varas Cíveis e Vara Especializada dos Juizados Especiais substituem-se nesta sequência, sendo que a Vara Especializada dos Juizados Especiais substitui o da 1<sup>a</sup> Vara Cível. Na ausência de todos os magistrados, as referidas varas serão substituídas pelos Juízes em atuação na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, serão substituídos pelos Juízes das Varas Cíveis e Vara Especializada dos Juizados Especiais, observada a ordem crescente destas.

**COMARCA DE CÁCERES**

a) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 5<sup>a</sup> substitui o da 1<sup>a</sup>. Na ausência de todos os magistrados das referidas varas, a substituição será feita pelos Juízes em atuação nas Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas Criminais



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 3<sup>a</sup> substitui o da 1<sup>a</sup>. Na ausência de todos os magistrados das Varas Criminais, a substituição será feita pelos juízes da 1<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> Varas, observada a ordem crescente destas.

**COMARCA DE DIAMANTINO**

a) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o Juiz da 5<sup>a</sup> Vara substitui o da 1<sup>a</sup> Vara e, na ausência de todos, responde em substituição legal o Juiz que atua na Comarca, ou seja, de Nortelândia seguido de Arenápolis e Nobres, conforme estipulado no artigo 3º deste Provimento.

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**

a) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 5<sup>a</sup> substitui o da 1<sup>a</sup> e, na ausência de todos, a substituição será feita pelo Juiz em atuação na Vara Criminal.

b) A substituição na Vara Criminal será feita pelos Juízes em atuação na 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Varas, observada a ordem crescente destas.

**COMARCA DE SINOP**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 7<sup>a</sup> substitui o da 1<sup>a</sup> Vara. Na ausência de todos, a substituição será feita pelos magistrados em atuação nas Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas Criminais substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o Juiz da 3<sup>a</sup> Vara substitui o Juiz da 1<sup>a</sup> Vara. Na ausência de todos os magistrados das Varas Criminais, a substituição será feita pelos Juízes das Varas Cíveis, observada a ordem crescente destas.

**COMARCA DE SORRISO**

a) Os Juízes da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 6<sup>a</sup> substitui o da 1<sup>a</sup> Vara.

**COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA**

a) Os Juízes das Varas Cíveis substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da última substitui o da 1<sup>a</sup> Vara Cível.

b) Os Juízes da Vara Especializada dos Juizados Especiais e Vara Única Criminal, substituem-se entre si e, na falta dos titulares, a substituição será feita pelos Juízes das Varas Cíveis,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

observada a ordem crescente das varas.

**III – SEGUNDA ENTRÂNCIA**

(COMARCAS DE QUATRO, TRÊS E DUAS VARAS)

Art. 2º Nas Comarcas de Segunda Entrância, constituídas de quatro, três e duas varas, os Juízes substituem-se entre si, na ordem crescente das varas, sendo que o Juiz em atuação na última substitui o da 1ª Vara.

Art. 3º Na Terceira e Segunda Entrâncias, esgotada a escala interna, as comarcas poderão, ainda, serem substituídas por unidades judiciárias próximas, na ordem sequencial abaixo elencada:

COMARCAS

ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO

ÁGUA BOA	1ª Vara de Nova Xavantina
	1ª Vara de Canarana
	2ª Vara de Nova Xavantina

ALTA FLORESTA	Paranaíta
	Nova Canaã
	1ª Vara de Colíder

ALTO ARAGUAIA	Alto Garças
	Alto Taquari
	Itiquira

BARRA DO BUGRES	1ª Vara Cível de Tangará da Serra
	3ª Vara Cível de Tangará da Serra
	5ª Vara Cível de Tangará da Serra

Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

BARRA DO GARÇAS	1ª Vara de Nova Xavantina
	2ª Vara de Nova Xavantina
	2ª Vara de Água Boa

CÁCERES	1ª Vara de Mirassol d' Oeste
	2ª Vara de Mirassol d' Oeste
	Porto Esperidião

CAMPO NOVO DO PARECIS	2ª Vara Cível de Tangará da Serra
	4ª Vara Cível de Tangará da Serra
	Vara Única Criminal de Tangará da Serra

CAMPO VERDE	Dom Aquino
	1ª Vara de Primavera do Leste
	2ª Vara de Primavera do Leste

CANARANA	1ª Vara de Água Boa
	Ribeirão Cascalheira
	Querência

CHAPADA DOS GUIMARÃES	1ª Vara de Campo Verde
	2ª Vara de Campo Verde
	3ª Vara de Campo Verde

COLÍDER	Itaúba
	Nova Canaã do Norte
	Terra Nova do Norte

COMODORO	Sapezal
	1ª Vara de Pontes e Lacerda
	2ª Vara de Pontes e Lacerda

Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIAMANTINO	Nortelândia
	Arenápolis
	Nobres

JACIARA	Juscimeira
	Dom Aquino
	1ª Vara de Campo Verde

JUARA	Porto dos Gaúchos
	Tabaporã
	3ª Vara de Juína

JUÍNA	Brasnorte
	Aripuanã
	Cotriguaçu

LUCAS DO RIO VERDE	1ª Vara de Sorriso
	2ª Vara de Sorriso
	3ª Vara de Sorriso

MIRASSOL D'OESTE	São José dos Quatro Marcos
	Araputanga
	Rio Branco

NOVA MUTUM	Nobres
	<b>1ª Vara de Diamantino</b>
	1ª Vara de Lucas do Rio Verde

NOVA XAVANTINA	Campinápolis
	1ª Vara de Água Boa
	2ª Vara de Água Boa

Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PARANATINGA	1ª Vara de Primavera do Leste
	2ª Vara de Primavera do Leste
	3ª Vara de Primavera do Leste

PEIXOTO DE AZEVEDO	Matupá
	Guarantã do Norte
	Terra Nova do Norte

PONTES E LACERDA	Vila Bela da Santíssima Trindade
	Jauru
	1ª Vara de Mirassol D' Oeste

POXORÉU	3ª Vara de Primavera do Leste
	4ª Vara de Primavera do Leste
	5ª Vara de Primavera do Leste

PRIMAVERA DO LESTE	<b>2ª Vara de Poxoréu</b>
	<b>1ª Vara de Campo Verde</b>
	3ª Vara de Campo Verde

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	<b>2ª Vara de Diamantino</b>
	<b>5ª Vara de Diamantino</b>
	2ª Vara de Nova Mutum

SINOP	1ª Vara de Sorriso
	2ª Vara de Sorriso
	3ª Vara de Sorriso

SORRISO	1ª Vara de Lucas do Rio Verde
	2ª Vara de Lucas do Rio Verde
	3ª Vara de Lucas do Rio Verde



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TANGARÁ DA SERRA	<b>1ª Vara de Barra do Bugres</b>
	<b>2ª Vara de Barra do Bugres</b>
	<b>3ª Vara de Barra do Bugres</b>

VILA RICA	Porto Alegre do Norte
	<b>2ª Vara de São Félix do Araguaia</b>
	<b>Querência</b>

Art. 4º Nas comarcas de Primeira Entrância, os Juízes de Direito e Substitutos serão substituídos por unidades judiciárias próximas, na ordem abaixo elencada:

COMARCASORDEM DE SUBSTITUIÇÃO

ALTO GARÇAS	<b>1ª Vara de Alto Araguaia</b>
	Guiratinga
	Itiquira

ALTO TAQUARI	<b>2ª Vara de Alto Araguaia</b>
	Alto Garças
	Pedra Preta

APIACÁS	<b>Nova Monte Verde</b>
	Paranaíta
	<b>2ª Vara de Alta Floresta</b>

ARAPUTANGA	<b>2ª Vara de Mirassol D'Oeste</b>
	Jauru
	Rio Branco

ARENÁPOLIS	<b>Nortelândia</b>
	<b>1ª Vara de Diamantino</b>
	<b>2ª Vara de Diamantino</b>

Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ARIPUANÃ	Colniza
	Cotriguaçu
	1ª Vara de Juína

BRASNORTE	1ª Vara de Campo Novo do Parecis
	2ª Vara de Campo Novo do Parecis
	2ª Vara de Juara

CAMPINÁPOLIS	2ª Vara de Nova Xavantina
	Novo São Joaquim
	2ª Vara de Água Boa

CLÁUDIA	5ª Vara de Sinop
	6ª Vara de Sinop
	7ª Vara de Sinop

COLNIZA	Aripuanã
	Cotriguaçu
	1ª Vara de Juína

COTRIGUAÇU	Aripuanã
	Colniza
	2ª Vara de Juína

DOM AQUINO	2ª Vara de Jaciara
	3ª Vara de Jaciara
	2ª Vara de Campo Verde

FELIZ NATAL	Vera
	3ª Vara Criminal de Sinop
	2ª Vara de Sinop

Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GUARANTÃ DO NORTE	Matupá
	2ª Vara de Peixoto de Azevedo
	Terra Nova do Norte

GUIRATINGA	<b>3ª Vara Cível de Rondonópolis</b>
	<b>4ª Vara Cível de Rondonópolis</b>
	<b>6ª Vara Cível de Rondonópolis</b>

ITAÚBA	1ª Vara de Colíder
	Terra Nova do Norte
	Nova Canaã do Norte

ITIQUIRA	3ª Vara Cível de Rondonópolis
	Alto Garças
	1ª Vara de Alto Araguaia

JAURU	Araputanga
	2ª Vara de Pontes e Lacerda
	São José dos Quatro Marcos

JUSCIMEIRA	2ª Vara de Jaciara
	3ª Vara de Jaciara
	Dom Aquino

MATUPÁ	<b>2ª Vara de Peixoto de Azevedo</b>
	Guarantã do Norte
	Terra Nova do Norte

MARCELÂNDIA	Itaúba
	Cláudia
	Terra Nova do Norte

Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NOBRES	Rosário Oeste
	2ª Vara de Diamantino
	<b>Arenápolis</b>

NORTELÂNDIA	Arenápolis
	<b>5ª Vara de Diamantino</b>
	<b>Nobres</b>

NOVA CANAÃ DO NORTE	2ª Vara de Colíder
	Terra Nova do Norte
	Itaúba

NOVA MONTE VERDE	Apiacás
	Paranaíta
	Cotriguaçu

NOVA UBIRATÃ	6ª Vara de Sorriso
	5ª Vara de Sorriso
	4ª Vara de Sorriso

NOVO SÃO JOAQUIM	Campinápolis
	1ª Vara de Nova Xavantina
	2ª Vara de Água Boa

PARANAÍTA	3ª Vara de Alta Floresta
	4ª Vara de Alta Floresta
	5ª Vara de Alta Floresta

PEDRA PRETA	2ª Vara Cível de Rondonópolis
	2ª Vara Criminal de Rondonópolis
	Juscimeira

Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

POCONÉ	1ª Vara Cível de Várzea Grande
	2ª Vara Cível de Várzea Grande
	3ª Vara Cível de Várzea Grande

PORTO ALEGRE DO NORTE	<b>2ª Vara de Vila Rica</b>
	<b>2ª Vara de São Félix do Araguaia</b>
	<b>Querência</b>

PORTO DOS GAÚCHOS	1ª Vara de Juara
	Tabaporã
	1ª Vara de Juína

PORTO ESPERIDIÃO	1ª Vara de Mirassol D' Oeste
	São José dos Quatro Marcos
	Jauru

QUERÊNCIA	1ª Vara de Canarana
	2ª Vara de Canarana
	Ribeirão Cascalheira

RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Querência
	2ª Vara de Canarana
	1ª Vara de Água Boa

RIO BRANCO	3ª Vara de Cáceres
	Araputanga
	1ª Vara de Mirassol D'Oeste

ROSÁRIO OESTE	Nobres
	<b>1ª Vara de Diamantino</b>
	<b>5ª Vara de Diamantino</b>

Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	Vara Especializada do Meio Ambiente de Cuiabá
	5ª V.E. da Fazenda Pública de Cuiabá
	3ª V.E. da Fazenda Pública de Cuiabá

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Porto Alegre do Norte
	<b>2ª Vara de Vila Rica</b>
	<b>Ribeirão Cascalheira</b>

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	Araputanga
	1ª Vara de Mirassol D'Oeste
	Rio Branco

SAPEZAL	1ª Vara de Comodoro
	2ª Vara de Campo Novo do Parecis
	1ª Vara de Campo Novo do Parecis

TABAPORÃ	Porto dos Gaúchos
	1ª Vara de Juara
	1ª Vara Criminal de Sinop

TAPURAH	1ª Vara de Lucas do Rio Verde
	1ª Vara de Nova Mutum
	1ª Vara de São José do Rio Claro

TERRA NOVA DO NORTE	Itaúba
	<b>1ª Vara de Colíder</b>
	2ª Vara de Colíder

VERA	Feliz Natal
	3ª Vara de Sinop
	4ª Vara de Sinop



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1ª Vara de Pontes e Lacerda
	2ª Vara de Pontes e Lacerda
	3ª Vara de Pontes e Lacerda

Art. 5º Esgotada a ordem de substituição, a designação do Juiz será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 6º O Juiz que entrar no exercício de mais de duas substituições em Vara ou Comarca com jurisdição plena, comunicará o fato imediatamente ao Presidente do Tribunal de Justiça e aguardará, no exercício da jurisdição, que se lhe dê substituto para uma delas.

Art. 7º Nas comarcas de Entrância Especial, quando esgotada a escala automática de substituição, deverá ser observada a designação dos Juízes de Direito Auxiliar de Entrância Especial.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 35, XLII, do RITJ/MT.

Art. 9º Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os Provimento n. 13 e 34/2013/CM.

Cuiabá, 9 de abril de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Presidente do Conselho da Magistratura